

**CONTRATO FMS Nº 064/2019**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DA EMPRESA, DANILO S DA SILVA ROCCO – ME, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.**

O **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DANILO S DA SILVA ROCCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.916.073/0001-35, estabelecida à Travessa da Palma, 20, sala A, Galeria Moura – Centro – PALMARES – PE, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DANILO SÉRGIO DA SILVA ROCCO**, portador da carteira de identidade nº 7.639.003, expedida pela SDS/PE, CPF nº 076.308.894-3, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 016/2019**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 009/2019, Ata de Registro de Preços nº 014/2019** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** – Este contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

MATERIAL DIDATICO - DS DA SILVA ROCCO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	TOTAL QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Caderno de desenho espiral grande. Tamanho 275x200 mm - 96 folhas	tilibra	Unidade	2.000	R\$8,99	R\$17.980,00
2	Pasta do Aluno. Papel offset 180g/m², amarela	bahia	Unidade	2.000	R\$0,90	R\$1.800,00
3	Cola branca escolar atóxica base em pva lavável embalagem com 90g c/ bico dosador cx com 06.	glinorte	Caixa(12un)	500	R\$7,40	R\$3.700,00
4	Cola de isopor 90ml pct com 06 unid.	glinorte	Unidade	300	R\$18,39	R\$5.517,00
5	Cola branca liquida atóxica embalagem de 1kg	piratinga	Unidade	300	R\$9,97	R\$2.991,00
6	Cola com glíter atóxico embalagem de 25g cx c/6 cores	koala	Caixa	200	R\$8,19	R\$1.638,00
7	Bastão de cola quente grossa. Adesivo termoplástico de uso geral, composto de E.V.A , resina vegetal e taquificante à base de petróleo e pigmento. Diâmetro: 11,2mm, Comprimento: 30 Cm	nexel	Unidade	800	R\$1,05	R\$840,00
8	Bastão de cola quente fina. Adesivo termoplástico de uso geral, composto de E.V.A , resina vegetal e taquificante à base de petróleo e pigmento. Diâmetro: 7mm, Comprimento: 30 Cm	bufalo	Unidade	800	R\$1,01	R\$808,00

9	Cola de contacto para EVA tipo broncoplast 75g	brascoplast	Unidade	2.000	R\$4,08	R\$8.160,00
10	Fita decorativa de cetim nº 2 diversas cores	progresso	Peças	50	R\$3,14	R\$157,00
11	Fita decorativa de cetim nº 3 diversas cores	progresso	Peças(rolo)	50	R\$4,08	R\$204,00
12	Borracha branca nº 60, tipo ponteira de lápis, cx c/100	mercur	Caixa	150	R\$16,05	R\$2.407,50
13	Borracha duas cores vermelha e azul cx c/ 40	mercur	Caixa	100	R\$24,34	R\$2.434,00
14	Caderno ¼espiral com 48 fls de linha capa dura divs estampas e cores pct c/20 unid.	tilibra	Pacote	1000	R\$25,28	R\$25.280,00
15	Caderno ¼espiral com 96 fls capa dura divs cores pct c/ 5	jandaia	Unidade	500	R\$10,18	R\$5.090,00
16	Caderno universitário em espiral 96 fls e capa dura pct c/4unid	jandaia	Unidade	1000	R\$50,22	R\$50.220,00
17	Caneta esferográfica AZUL -corpo de plástico transparente com esfera de tungstênio caixa com 50 unid. Divs cores	compacto	Caixa	150	R\$29,30	R\$4.395,00
18	Caneta esferográfica PRETA - corpo de plástico transparente com esfera de tungstênio caixa com 50 unid. Divs cores	compacto	Caixa 12un	150	R\$28,97	R\$4.345,50
19	Caneta esferográfica VERMELHA - corpo de plástico transparente com esfera de tungstênio caixa com 50 unid. Divs cores	compacto	Caixa	100	R\$29,30	R\$2.930,00
20	Estilete cabo de plástico regido em lâmina de acarbonato 9mm, cx com 24 unidade	brw	Unidade	300	R\$22,91	R\$6.873,00
21	Fita durex 12x30mm pct com 10 unidades	adelbras	rolo	300	R\$6,13	R\$1.839,00
22	Fita empacotamento transparente 45x50 pct com 4 unidades	eurocel	rolo	600	R\$16,65	R\$9.990,00
23	Fita adesiva dupla face pct com 8 unidades	adelbras	rolo	300	R\$27,90	R\$8.370,00
24	Folha de emborrachado EVA medindo 90cmx180cm divs cores (Vermelho+verde+preto+amarelo+azul+branco+bege...). Pacote com 05 unid.	ibel	und	8000	R\$16,45	R\$131.600,00
25	Pincel atômico carga descartável cx com 12 unidades divs. cores	brw	Caixa	50	R\$26,33	R\$1.316,50
26	Pincel atômico recarregável escrita grossa com base de álcool, cx com 12 unidades divs. Cores	brw	Caixa	50	R\$36,45	R\$1.822,50
27	Marcador para quadro branco recarregável cx c/12 unidades Azul+preto.	gramp line	Caixa	800	R\$25,38	R\$20.304,00
28	Tinta para reabastecedor do marcador de quadro branco Azul+preto.	gramp line	Unidade	1.500	R\$2,68	R\$4.020,00
29	CARTOLINA guache, em cores diversas, medindo (65 X 38) cm.	bahia	Unidade	1.500	R\$0,87	R\$1.305,00
30	Papel officio A4 branco caixa com 10 resmas	ecoquality	resma	300	R\$107,89	R\$32.367,00
31	PAPEL sulfite formato A4, (210,0 x 297,0)mm, gramatura de 75g/m², cores diversas, embalagem em papel plastificado resistente a umidade, com 100 folhas.	report	caixa	50	R\$104,32	R\$5.216,00
32	Papel camurça tamanho 60x40 cores divs pct com 25 fls	reipel	Pacote	400	R\$20,71	R\$8.284,00
33	Papel crepom medindo 48x2m divs cores	vmp	Unidade	3.000	R\$0,66	R\$1.980,00
34	Papel de presente medindo 50x60cm estampa variadas pct com 40 unidades	pegon	Pacote	1.000	R\$9,86	R\$9.860,00
35	Papel celofane medindo 80x60 divs cores pct c/50	vmp	Pacote	200	R\$36,03	R\$7.206,00

36	Papel laminado tamanho 48x60 60gr pct com 40 unid.	reipel	Unidade	500	R\$31,45	R\$15.725,00
37	Papel madeira 66x96 pacote c/100 fls	reipel	Pacote	100	R\$51,51	R\$5.151,00
38	Papel pautado pct c/400 fls	astral	Pacote-10	30	R\$32,15	R\$964,50
39	Papel fotográfico A4 230gr	nexel	Pacote-50	100	R\$24,24	R\$2.424,00
40	Papel fotográfico A4 180gr	nexel	Pacote-20	100	R\$5,87	R\$587,00
41	Cartolina várias cores pct c/ 100	anin	Pacote	100	R\$44,01	R\$4.401,00
42	Papel fotográfico adesivo A4 pct c/20 fls	nexel	Pacote	100	R\$10,49	R\$1.049,00
43	Pasta polionda escolar 315x226x55mm várias cores	aloplast	Unidade	200	R\$3,15	R\$630,00
44	Lápis de cor medindo 17,5 cm cada caixa com 12 unidades.	serelepe	Caixa	2.500	R\$4,20	R\$10.500,00
45	Lápis com borracha, tipo ponteira, cx com 12 unid.	leo e leo	Caixa	200	R\$2,88	R\$576,00
46	Pilha alcalina tamanho palito cartela c/o2 unidades	maxprint	Unidade	20	R\$7,08	R\$141,60
47	Pilha alcalina tamanho médio cartela c/o2 unidades	maxprint	Cartela	10	R\$10,73	R\$107,30
48	Pilha alcalina tamanho Grande cartela c/o2 unidades	maxprint	Cartela	10	R\$16,68	R\$166,80
49	Apontador retangular simples de boa qualidade cx c/24 unid. Sem deposito.	maxprint	Caixa	100	R\$24,78	R\$2.478,00
50	Régua em poliestireno de 50cm cristal c/ escala de precisão pct com 10 unid.	waleu	Unidade	500	R\$20,88	R\$10.440,00
51	Percevejo latonado caixa c/ 100 unid.	acc	Caixa	100	R\$2,57	R\$257,00
52	Reabastecedor para pincel atômico tinta a base de álcool cx com 12 unid. Divs cores.	radex	Caixa	50	R\$38,14	R\$1.907,00
53	Tinta guache pote com 250 ml divs cores	koala	Unidade	2.000	R\$3,87	R\$7.740,00
54	Areia dourada pct com 500gr	lantecor	Pacote	30	R\$5,24	R\$157,20
55	Areia prateada pct 500gr divs cores	lantecor	Pacote	60	R\$5,66	R\$339,60
56	Pistola de cola quente p/ bastão de silicone grande	classe	Unidade	100	R\$14,85	R\$1.485,00
57	Pistola de cola quente p/ bastão de silicone pequena	bufalo	Unidade	100	R\$10,65	R\$1.065,00
58	Elástico com 2 cm peça com 100mt	real	Peças	50	R\$5,56	R\$278,00
59	Elástico com 4cm peça com 100m	real	Peças	50	R\$7,34	R\$367,00
60	Apagador para quadro branco	radex	Unidade	1000	R\$3,87	R\$3.870,00
61	Massa de modelar plastilina com 120g 12 cores caixa com 6 unid.	injex pen	Caixa	1.000	R\$17,15	R\$17.150,00
62	Palito de picolé pct/100	theoto	Pacote	50	R\$2,51	R\$125,50
63	Palito para churrasco pct/100	theoto	Pacote	50	R\$6,19	R\$309,50
64	TNT 60gr peça com 50m cores variadas. Vermelho+azul+amarelo+verde+preto+rosa+branco	dub flex	Rolo	100	R\$56,87	R\$5.687,00
65	Tesoura universal 17cm em lamina de aço inox com cabo grosso	brw	Unidade	50	R\$4,20	R\$210,00
66	Tesoura escolar sem ponta caixa com 20 unid.	brw	Unidade	500	R\$36,45	R\$18.225,00
67	Folha de Emborrachado EVA 40cmx48cm Estampado pct com 10	ibel	Unidade	1.000	R\$12,54	R\$12.540,00
68	Folha de Emborrachado EVA 40cmx48cm c/glitter. Pct com 10	ibel	Pacote	500	R\$16,68	R\$8.340,00
69	Placa de isopor 100x10	depron	Placas	300	R\$2,85	R\$855,00

70	Placa de isopor 100x15	depron	Placas	300	R\$4,24	R\$1.272,00
71	Placa de isopor 100x20	depron	Placas	300	R\$8,19	R\$2.457,00
72	Placa de isopor 100x25	depron	Placas	300	R\$6,78	R\$2.034,00
73	Papel colorset 120g, tamanho A4 - cores diversas	bahia	Pacote	500	R\$24,66	R\$12.330,00
75	Envelope colorido 10x7 cx c/100	celucat	Caixa	10	R\$21,93	R\$219,30
76	Quadro branco 1.20m x 3.00m	mademaster	Unidade	100	R\$734,27	R\$73.427,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$621.238,30</b>

**VALOR TOTAL R\$ 621.238,30 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se à este Contrato o Edital de **Pregão Presencial nº 009/2019**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, com valor proporcional ao valor global licitado, podendo ser prorrogado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e valor global licitado em conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Secretária de Educação - Contratante, ou mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos serviços.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial);

III. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

### DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria de Educação.

**Parágrafo Primeiro** – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria de Educação.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

**Parágrafo Terceiro** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is): Secretaria de Educação – Travessa Manoel Buarque Lins, s/n, Centro, Gameleira/PE

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos serviços), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento.

### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se ao presente contrato o valor total anual de **R\$ 621.238,30 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

**Parágrafo Primeiro** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**Parágrafo Segundo** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**20 – PODER EXECUTIVO**

**50 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**12.361.0120.2321 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**12.361.0120.2098. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DIDÁTICO 40%**

**33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**Parágrafo Terceiro** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gameleira;

**III - Pagamento de multa:**

- a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Segundo** – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro** – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

**Parágrafo Quarto** - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Gameleira e posterior cobrança judicial.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**Parágrafo Quarto** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Gameleira, conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 22 de maio de 2019.

---

**VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**  
CPF nº 333.277.854-48  
**PREFEITA**  
**P/ Contratante**

---

**DANILO S DA SILVA ROCCO - ME**  
**Danilo Sergio da Silva Rocco**  
**Sócio Administrador**  
**P/ Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :